PROJETO DE LEI Nº CLICK E INSIRA O NÚMERO DE CLICK E INSIRA O DIA DE CLICK E INSIRA O MÊS DE CLICK E INSIRA O ANO.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de CLICK E INSIRA O NOME DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLICK E INSIRA O NOME DO MUNICÍPIO-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de CLICK E INSIRA O NOME DO MUNICÍPIO-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

1. Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município CLICK E INSIRA O NOME DO MUNICÍPIO, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
2. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
3. **Defesa Civil**: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
4. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
5. **Situação de Emergência**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
6. **Estado de Calamidade Pública**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
7. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
8. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
9. A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

1. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.
2. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
3. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG’s, entidades privadas e etc).
4. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

1. Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.
2. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de CLICK E INSIRA O NOME DO MUNICÍPIO a Unidade Gestora de Orçamento.
3. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
4. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de CLICK E INSIRA O NOME DO MUNICÍPIO-MG.
5. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
6. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
7. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
8. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
9. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
10. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.
11. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.
12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de CLICK E INSIRA O NOME DO MUNICÍPIO-MG.
13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CLICK E INSIRA O NOME DO MUNICÍPIO, CLICK E INSIRA O DIA de CLICK E INSIRA O MÊS de CLICK E INSIRA O ANO.

CLICK E INSIRA O NOME COMPLETO DO PREFEITO

Prefeito Municipal